MINUTA DE CONTRATO Nº xxx/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxx

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, Estado de Sergipe, com sede na Av. Vereador João Dias da Cruz, s/n, Centro Administrativo José do Prado Franco CEP: 49150-090, na cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, neste ato representado pelo seu prefeito Sr. **SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR, CPF nº. 007.***.***-31,** doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **xxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXX doravante designada CONTRATADA, neste ato representada XXXXXXXXXX conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 183/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 35/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de iluminação cênica e estruturas cenográficas de NATAL nos Espaços Públicos do MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DO ITEM	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**DECORAÇÃO LUMINOSA PARA ARBORIZAÇÃONATURAL DE VIAS PÚBLICAS, PARQUES E PRAÇAS:** Fornecimento, montagem, instalação, manutenção preventiva/corretiva e desmontagem de decoração luminosa para arborização natural de vias públicas, parques e praças,	29430	UND / ARVORE	60		

	com efeito de túnel/cobertura iluminada.					
2	**DECORAÇÃO LUMINOSA SUSPENSA PARA ARBORIZAÇÃO NATURAL:** Fornecimento, instalação, manutenção preventiva/corretiva e desmontagem de decoração luminosa suspensa para arborização natural, composta por tubos/bastões luminosos de LED tipo "Chuva de Gelo / Snowfall / Meteoro" com efeito de luz em cascata/queda.	29431	UND	10		
3	**PRESÉPIO NATALINO DE GRANDE PORTE PARA ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS:** Fornecimento, montagem, ambientação cenográfica, manutenção preventiva/corretiva e desmontagem de Presépio Natalino de grande porte para ornamentação de espaços públicos.	29438	UND	1		
4	**ELEMENTO CENOGRÁFICO NATALINO TRIDIMENSIONAL (3D) NO FORMATO DE PAR DE BENGALAS NATALINAS:** Fornecimento, montagem, instalação e desmontagem elemento cenográfico natalino tridimensional (3D) no formato de par de bengalas natalinas (Candy Canes) cruzadas em "X". Altura de 1,80 m a 2,00 m x Largura total de 1,50 m por conjunto.	29440	UND	4		
5	**ÁRVORE DE NATAL CÔNICA GIGANTE TRANSITÁVEL:** Fornecimento, montagem, instalação, manutenção preventiva/corretiva e desmontagem de Árvore de Natal cônica gigante transitável (com túnel de passagem na base), equipada com sistema de iluminação dinâmica programável (efeito		UND	1		

	em movimento). Decorada com figuras temáticas iluminadas no formato de siris (estruturadas em aramado metálico e contornadas/preenchidas com mangueiras e cordões de LED de alto brilho na cor Branco Quente / Dourado), distribuídas simetricamente por toda a extensão cônica da árvore. No topo, estrela tridimensional multifacetada iluminada (ponteira em LED branco quente). O túnel da base conta com acabamento em arco com moldura luminosa em LED. Altura total de 16,00 m (incluindo a estrela/ponteira) x Diâmetro da base de aproximadamente 6,00 m a 6,50 m.	29425				
6	**ÁRVORE DE NATAL CÔNICA GIGANTE ILUMINADA TRANSITÁVEL:** Fornecimento, montagem, instalação, manutenção preventiva/corretiva e desmontagem de árvore de Natal cônica gigante iluminada transitável (com pórtico/túnel de circulação na base). Decorada com figuras temáticas iluminadas no formato de corações. Estrutura metálica espacial/treliçada confeccionada em metalon e tubos de aço galvanizado autoportante com proteção anticorrosiva, dimensionada e calculada para cargas de vento em áreas públicas externas abertas, dotada de sistema robusto de fixação/ancoragem ao solo e abertura/túnel central transitável para pedestres. Altura Total: 16,00 m (incluindo a estrela de topo). Diâmetro da Base: Proporcional de aproximadamente Ø 6,00 m a 7,50 m. Dimensões do Túnel/Passagem: Altura livre aproximada de 3,00 m x Largura livre aproximada de 3,50 m a 4,00 m.	29426	UND /ÁR V	1		

7	**ÁRVORE DE NATAL CÔNICA GIGANTE ILUMINADA TRANSITÁVEL COM PÓRTICO/TÚNEL DE CIRCULAÇÃO NA BASE:** Fornecimento, montagem, instalação, manutenção preventiva/corretiva e desmontagem de Árvore de Natal cônica gigante iluminada transitável (com túnel de circulação para pedestres na base), destinada à ornamentação temática da Vila de Natal. Decorada com figuras temáticas iluminadas no formato de corações e siris. Estrutura espacial/treliçada confeccionada em metalon e perfis de aço galvanizado autoportante com tratamento anticorrosivo, dimensionada e calculada para resistir a esforços de vento em áreas públicas externas abertas, dotada de sistema robusto de fixação/ancoragem ao solo e abertura central com pórtico transitável em arco para passagem do público. Altura Total: 16,00 m (incluindo a estrela de topo). Diâmetro da Base: Proporcional entre Ø 6,50 m e Ø 7,50 m. Dimensões do Túnel/Passagem: Altura livre aproximada de 3,00 m x Largura livre aproximada de 3,50 m a 4,00 m.	29427	UND	1		
8	**ÁRVORE DE NATAL CÔNICA ILUMINADA EM FORMATO ESTILIZADO COM PONTEIRA DE COROA IMPERIAL/RELIGIOSA:** Fornecimento, montagem, instalação, manutenção preventiva/corretiva e desmontagem de árvore de Natal cônica iluminada em formato estilizado com ponteira de coroa imperial/religiosa. Armação metálica cônica treliçada autoportante em aço galvanizado/metalon com tratamento anticorrosivo, dimensionada para cargas de vento em áreas públicas ex-	29428	UND	1		

	ternas abertas, dotada de sistema seguro de fixação e ancoragem ao solo com lastro/tirantes. Altura Total: 10,00 m (já inclusa a ponteira em formato de coroa). Diâmetro da Base: Proporcional entre Ø 4,00 m e Ø 4,50 m.					
9	**ÁRVORE DE NATAL CÔNICA GIGANTE ILUMINADA PARA ESPAÇOS PÚBLICOS:** Fornecimento, montagem, instalação, manutenção preventiva/corretiva e desmontagem de Árvore de Natal cônica gigante iluminada para espaços públicos. Estrutura: Estrutura metálica cônica modular treliçada confeccionada em perfis/tubos de aço galvanizado com tratamento e pintura anticorrosiva para área externa, autoportante, dimensionada e calculada para suportar esforços de vento, dotada de base rígida com sistema seguro de ancoragem/fixação ao solo (chumbadores/lastro). Fechamento integral da superfície cônica com malhas/cordões de micro-LEDs de alto rendimento luminoso na cor VERDE, VERMELHO. Altura Total: 10,00 m (incluindo a estrela de topo). Diâmetro da Base: aproximadamente 5,00 m.	29429	UND	2		
10	**ELEMENTOS CENOGRÁFICOS LUMINOSOS PARA POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**: Fornecimento, montagem, instalação, manutenção preventiva/corretiva diária e posterior desmontagem de elementos cenográficos luminosos para postes de iluminação pública, nos modelos temáticos: Arabesco com Estrela e Esfera, Estrela Dupla, Arabesco com Pendente Natalino, Estrela Cadente e Papai Noel. Altura variando de 1,80 m a 2,50 m e projeção/largura de 0,80 m a 1,30 m por peça.	29433	UND	350		

11	**CAIXAS DE PRESENTE CENOGRÁFICAS 3D ILUMINADAS:** Fornecimento montagem, instalação, manutenção preventiva/corretiva diária e posterior desmontagem de Caixas de Presente Cenográficas 3D Iluminadas (Padronagem Azul/Branco Quente e Vermelho/Verde)	29441	UND	10		
12	**CONJUNTO CENOGRÁFICO NATALINO TRIDIMENSIONAL (3D) NO MODELO RENA COM TRENÓ E PAPAI NOEL:** Fornecimento, montagem, instalação, manutenção preventiva/corretiva e desmontagem de conjunto cenográfico natalino tridimensional (3D) no modelo Rena com Trenó e Papai Noel.	29442	UND	2		
13	**CONJUNTO CENOGRÁFICO NATALINO EM LETREIRO CAIXA TRIDIMENSIONAL (3D) ILUMINADO FORMANDO A FRASE FELIZ NATAL:** Fornecimento, montagem, instalação, manutenção preventiva/corretiva e posterior desmontagem de conjunto cenográfico natalino em Letreiro Caixa Tridimensional (3D) iluminado formando a frase "FELIZ NATAL".	29443	UND	1		
14	**ELEMENTO CENOGRÁFICO NATALINO TRIDIMENSIONAL (3D) NO MODELO PRESENTE NATALINO ILUMINADO GIGANTE TRANSITÁVEL:** Fornecimento, montagem, instalação, manutenção preventiva/corretiva e posterior desmontagem de elemento cenográfico natalino tridimensional (3D) no modelo Presente Natalino Iluminado Gigante Transitável / Instagramável.	29444	UND	2		
15	**ELEMENTO CENOGRÁFICO / ATRATIVO NATALINO TRANSITÁVEL DO TIPO TÚNEL NATALINO LUMINOSO**	29445	UND	1		

	DE GRANDE PORTE: Fornecimento, montagem, instalação, manutenção preventiva/corretiva e desmontagem de elemento cenográfico/atrativo natalino transitável do tipo Túnel Natalino Luminoso de Grande Porte.					
16	**ESCULTURA LUMINOSA TRIDIMENSIONAL (3D) NO FORMATO DE BOLA NATALINA GIGANTE ILUMINADA**: Fornecimento, montagem, instalação, manutenção preventiva/corretiva e desmontagem de escultura luminosa tridimensional (3D) no formato de Bola Natalina Gigante Iluminada (Interativa / Transitável).	29446	UND	3		
17	**ESCULTURA CENOGRÁFICA NATALINA TRIDIMENSIONAL (3D) NO FORMATO DE BONECO DE NEVE GIGANTE ILUMINADO:** Fornecimento, montagem, instalação, manutenção preventiva/corretiva e desmontagem de escultura cenográfica natalina tridimensional (3D) no formato de Boneco de Neve Gigante Iluminado.	29447	UND	2		
18	**CONJUNTO CENOGRÁFICO NATALINO TRIDIMENSIONAL (3D) NO FORMATO DE CONJUNTO DE RENAS DECORATIVAS ILUMINADAS:** Fornecimento, montagem, instalação, manutenção preventiva/corretiva e posterior desmontagem de conjunto cenográfico natalino tridimensional (3D) no formato de Conjunto de Renas Decorativas Iluminadas (Em Pé e Pastando).	29448	UND	10		
19	**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA DE CANTEIROS, BORDAS, CAMINHOS E PAISAGISMO / ARBORIZAÇÃO:** Fornecimento, montagem, instalação, manutenção preventiva/corretiva e desmontagem de sistema de iluminação cênica de canteiros,	29434	UND	2		

	bordas, caminhos e paisagismo/arborização.					
20	**ESCULTURA CENOGRÁFICA LUMINOSA TRIDIMENSIONAL (3D) NO FORMATO DE LETREIRO GIGANTE COM O NUMERAL 2027:** Fornecimento, montagem, instalação, manutenção preventiva/corretiva e posterior desmontagem de escultura cenográfica luminosa tridimensional (3D) no formato de Letreiro Gigante com o Numeral "2027".	29449	UND	1		
21	**ESCULTURA CENOGRÁFICA NATALINA TRIDIMENSIONAL (3D) NO FORMATO DE ANJO COM TROMBETA:** Fornecimento / locação, montagem, instalação, manutenção preventiva/corretiva e desmontagem de escultura cenográfica natalina tridimensional (3D) no formato de Anjo com Trombeta.	29450	UND	6		
22	**CONJUNTO DE ESCULTURAS CENOGRÁFICAS NATALINAS TRIDIMENSIONAIS (3D) NO FORMATO DOS TRÊS REIS MAGOS:** Fornecimento / locação, montagem, instalação, manutenção preventiva/corretiva e desmontagem de conjunto de esculturas cenográficas natalinas tridimensionais (3D) no formato dos Três Reis Magos (Baltazar, Belchior e Gaspar).	29451	UND	1		
23	**CONJUNTO DE ESCULTURAS CENOGRÁFICAS TRIDIMENSIONAIS (3D) NO FORMATO DA SAGRADA FAMÍLIA:** Fornecimento / locação, montagem, instalação, manutenção preventiva/corretiva e desmontagem de conjunto de esculturas cenográficas tridimensionais (3d) no formato da sagrada família (São José, Virgem	29452	UND	1		

	Maria e Menino Jesus na manjedoura).					
24	**ESTRUTURA TEMPORÁRIA E EFÊMERA NO MODELO CASA DO PAPAI NOEL COMPLETA (EDIFICAÇÃO E CENOGRAFIA):** Fornecimento, locação, montagem, ambientação cênica/mobiliária, manutenção preventiva/corretiva e posterior desmontagem do Conjunto de Mobiliário e Cenografia Interna da Casa do Papai Noel.	29453	UND	1		
25	**SISTEMA DE MÁQUINAS DE NEVE ARTIFICIAL CÊNICA PARA DESFILE NATALINO:** Locação, transporte, montagem, operação técnica com fornecimento integral de insumos e desmontagem de Sistema de Máquinas de Neve Artificial Cênica para Desfile Natalino (Operação em 6 sábados).	29457	UND	6		
26	**ESCULTURA CENOGRÁFICA NATALINA VOLUMÉTRICA NO FORMATO DE ESTRELA DE 5 PONTAS TRIDIMENSIONAL (3D) ILUMINADA:** Fornecimento / locação, montagem, instalação, manutenção preventiva/corretiva e desmontagem de escultura cenográfica natalina volumétrica no formato de Estrela de 5 Pontas Tridimensional (3D) Iluminada	29454	UND	8		
27	**PROJETO VISUAL E EXECUTIVO DE MÉDIO PORTE:** Prestação de serviços técnicos de engenharia, arquitetura e design cenográfico para Elaboração de Projeto Visual e Executivo de Médio Porte (Iluminação Cênica, Cenografia e Estruturas Temporárias) para eventos/ornamentações públicas comemorativas (com ART/RRT).	29458	UND	1		

28	**SHOW PIROTÉCNICO COM FOGOS DE ARTIFÍCIO DE BAIXO ESTAMPIDO:** Show Pirotécnico com Fogos de Artifício de Baixo Estampido / Baixo Ruído (Efeitos Cênicos e Visuais), composto por 02 (duas) apresentações de 02 (dois) minutos cada, destinadas aos momentos de Abertura e Encerramento/Fechamento do evento.	29459	UND	2		
29	**CONJUNTO CENOGRÁFICO LUMINOSO NO MODELO POSTE DECORATIVO COM ESTRELA RADIANTE DE TOPO:** Fornecimento, montagem, instalação, manutenção preventiva/corretiva e posterior desmontagem de conjunto cenográfico luminoso no modelo Poste Decorativo com Estrela Radiante de Topo.	29437	UND	10		
30	**ESCULTURA CENOGRÁFICA LUMINOSA TRIDIMENSIONAL (3D) NO FORMATO DE PÓRTICO URSO NATALINO GIGANTE ILUMINADO:** Fornecimento / locação, montagem, instalação, manutenção preventiva/corretiva e posterior desmontagem de escultura cenográfica luminosa tridimensional (3D) no formato de Pórtico Urso Natalino Gigante Iluminado	29455	UND	2		
31	**EQUIPE LEVE PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DOS ELEMENTOS NATALINOS:** Equipe leve para manutenção e reparos dos elementos natalinos (Técnicos SE)	29460	HORA	220		
32	**EQUIPE PESADA PARA MANUTENÇÃO DOS ELEMENTOS NATALINOS:** Equipe pesada para manutenção dos elementos natalinos (Técnicos SE)	29461	HORA	220		

As informações referentes às especificações dos serviços estão descritas no Anexo I do Termo de Referência.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. A Proposta do contratado;
1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário à execução dos serviços, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURB, estendendo-se até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes.

2.2. O período de permanência da iluminação será de 36 (trinta e seis) dias.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1. Início da execução do objeto: Em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, observado o requisito estabelecido no item 4.36.

3.1.2. Os serviços de elaboração dos projetos técnicos, de fornecimento ou locação de estruturas e equipamentos, de transporte, montagem e instalação deverão ser concluídos em até 5 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, garantindo a entrega completa e funcional dos serviços conforme as especificações técnicas e padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência.

3.1.3. O período previsto para funcionamento da iluminação e das estruturas natalinas será de 05 de dezembro de 2026 a 09 de janeiro de 2027, durante o qual a contratada deverá asse-gurar a operação e a manutenção preventiva e corretiva dos elementos instalados, garantindo sua conservação, funcionalidade e segurança.

3.1.4. A desmontagem e a retirada das estruturas deverão ter início a partir de 10 de janeiro de 2027, com conclusão no prazo máximo de 10 (dez) dias, cabendo à contratada promover a retirada dos materiais e equipamentos, a limpeza das áreas utilizadas e a recomposição dos espaços públicos eventualmente afetados, conforme as obrigações contratuais. Locais de prestação dos serviços

3.2. Os serviços necessários à realização da programação natalina do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, sob a temática “Vila de Natal 2026 – Um Espetáculo pra sua Família”, deverão ser executados em espaços públicos municipais, abrangendo os polos principais de ornamentação, as

praças, as rotatórias, os bairros descentralizados, os corredores viários e os demais locais definidos pela Administração, conforme a distribuição a seguir:

3.2.1. Rótula do Siri (Portal de Entrada / Praça do Siri):

3.2.1.1. Endereço de referência: cruzamento da Avenida José Matos Lima com a Avenida Prefeito Humberto dos Santos, região do Complexo Taiçoca de Fora, Conjunto João Alves, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49155-370. O ponto exato de instalação deverá ser confirmado pela Administração antes da instalação.

3.2.1.2. Elementos previstos: a) Árvore de Natal Cônica Gigante de 16m Transitável: 1 unidade, decorada com figuras iluminadas no formato de siris, símbolo cultural do Município, em LED branco quente/dourado, com efeitos dinâmicos programáveis e túnel de passagem na base; b) Sistema de Iluminação Cênica de Rotatórias: iluminação dos canteiros, bordas e elementos paisagísticos.

3.2.2. Praça Eu Amo Socorro (Rotatória de entrada do Conjunto Marcos Freire II):

3.2.2.1. Endereço de referência: rotatória identificada pelo monumento “Eu Amo Socorro”, localizada na entrada do Conjunto Marcos Freire II, entre as Avenidas A e Coletora C, Nossa Senhora do Socorro/SE.

3.2.2.2. Elemento previsto: a) Árvore de Natal Cônica Gigante de 16 m Transitável: 1 unidade com revestimento azul, divisões e contornos em LED branco quente, figuras em formato de corações em LED vermelho e pórtico ou túnel para circulação de pedestres na base.

3.2.3. Vila de Natal (Complexo principal de eventos e convivência):

3.2.3.1. Localização de referência: espaço público municipal, localizado próximo à Praça Eu Amo Socorro, no Conjunto Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE. A delimitação exata da área de implantação deverá ser definida pela Administração Municipal antes do início da montagem.

3.2.3.2. Elementos previstos:

a) Árvore de Natal Cônica Gigante de 16 m Transitável: 1 unidade de grande porte, destinada à área central da Vila de Natal;

b) Túnel Natalino Luminoso de Grande Porte: 1 unidade, instalada como portal interativo na entrada da Vila de Natal;

c) Presépio Natalino de Grande Porte: 1 conjunto completo com piso elevado cenográfico, cercamento em madeira rústica, palha tratada, iluminação direcionada e esculturas da Sagrada Família, Reis Magos, pastor e animais;

d) Esculturas de Anjos com Trombeta em 3D: 6 unidades, distribuídas nos acessos ao presépio e nos caminhos da Vila;

e) Mobiliário e Cenografia da Casa do Papai Noel: ambientação interna com árvore de Natal de 2,40 m, guirlandas, festões, móveis e adornos;

f) Sistema de Máquinas de Neve Artificial Cênica: 6 máquinas de alta potência, destinadas à produção de efeitos de neve aos sábados, no circuito da Vila;

g) Projeto de Iluminação Cênica: iluminação destinada à valorização dos elementos arquitetônicos da Igreja Matriz de Nossa Senhora do Socorro e dos edifícios públicos da Sede Municipal;

h) Conjunto Rena com Trenó e Papai Noel em 3D: 2 conjuntos, instalados em pontos turísticos estratégicos definidos pela Administração;

i) Letreiro em Caixa 3D “FELIZ NATAL”: 1 unidade.

3.2.4. Sede Municipal (Rotatória / Centro Histórico / Praça da Igreja Matriz):

3.2.4.1. Endereço de referência da Igreja Matriz: Rotatória da Rodovia Manoel do Prado Franco com Avenida 2 de Fevereiro e Praça Dr. João Garcez Vieira, s/n, Centro Histórico, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49160-000.

3.2.4.2. Elementos previstos: a) Árvore de Natal Cônica de 10 m com Coroa Imperial/Religiosa:

1 unidade, com painéis verticais azuis e branco frio, arabescos dourados e ponteira em formato de coroa com cruz no topo, valorizando a arquitetura histórica e a religiosidade local;

b) Conjunto Sagrada Família em 3D: esculturas volumétricas religiosas destinadas à composição cenográfica temática;

c) Conjunto Três Reis Magos em 3D: esculturas volumétricas integradas à decoração natalina.

3.2.5. Bairros descentralizados (Parque dos Faróis e Conjunto Jardim)

3.2.5.1. Localização de referência: áreas públicas do Bairro Parque dos Faróis e do Conjunto Jardim, em Nossa Senhora do Socorro/SE. Os logradouros, pontos de instalação e endereços completos deverão ser definidos pela Administração.

3.2.5.2. Elementos previstos: a) Árvores de Natal Cônicas Gigantes de 10 m: 2 unidades, sendo 1 no Parque dos Faróis e 1 no Conjunto Jardim, com fechamento integral em micro-LEDs nas cores verde e vermelha.

3.2.6. Principais avenidas, corredores viários, iluminação pública e arborização urbana 3.2.6.1. Localização: vias públicas, corredores viários, postes de iluminação e áreas com arborização natural do Município, conforme os trechos e pontos de instalação definidos pela Administração no projeto executivo.

3.2.6.2. Elementos previstos:

a) Elementos Cenográficos Luminosos para Postes: 350 unidades, afixadas perpendicularmente aos postes das vias públicas, nos modelos arabesco com estrela e esfera, estrela dupla, arabesco com pendente, estrela cadente e Papai Noel;

b) Iluminação de Arborização Natural e Efeito Túnel: iluminação de 60 árvores localizadas em praças e vias públicas;

c) Decoração Suspensa para Arborização – Chuva de Gelo: 10 conjuntos de bastões luminosos de LED, do tipo Snowfall, destinados à decoração das copas das árvores;

d) Postes Decorativos Cenográficos com Estrela Radiante: 10 unidades. 3.2.7. Praças públicas, pontos Instagramáveis e espaços circundantes

3.2.7.1. Localização: praças, rotatórias, canteiros e demais espaços públicos definidos pela Administração Municipal, priorizando locais de circulação de pessoas, convivência comunitária e interesse turístico.

3.2.7.2. Elementos previstos:

a) Conjunto Rena com Trenó e Papai Noel em 3D: 1 conjunto a ser instalado em ponto turístico ou espaço público estratégico;

b) Presentes Natalinos Gigantes Transitáveis em 3D: 2 unidades, destinadas à composição de cenários fotográficos;

c) Bolas Natalinas Gigantes Iluminadas em 3D: 3 unidades interativas;

d) Bonecos de Neve Gigantes Transitáveis em 3D: 2 unidades;

e) Conjunto de Renas Decorativas em 3D: 10 unidades, nos modelos em pé e pastando, distribuídas nos canteiros das praças;

f) Escultura com Letreiro Gigante “2027”: 1 unidade, destinada às comemorações de Réveillon, em rotatórias ou praças principais;

g) Caixas de Presente Cenográficas em 3D: 10 unidades;

h) Pares de Bengalas Natalinas (Candy Canes) em 3D: 4 conjuntos;

i) Pórticos com Urso Natalino Gigante em 3D: 2 unidades;

j) Estrelas de Cinco Pontas em 3D: 8 unidades.

Disposição geral

3.3. Os endereços, trechos viários, praças e demais pontos de referência indicados deverão orientar o planejamento da execução, cabendo à Administração Municipal confirmar os locais exatos de instalação dos elementos decorativos, os quais deverão ser detalhados no projeto executivo, mediante indicação em plantas ou mapas de localização.

3.3.1. Essa definição deverá considerar a disponibilidade das áreas públicas, as condições fí-sicas, estruturais, elétricas e operacionais, a segurança, a acessibilidade, a circulação de pe-destres e veículos, a preservação do patrimônio público e a obtenção das autorizações eventu-almente necessárias, de modo a assegurar o adequado planejamento logístico, a execução dos serviços e a fiscalização contratual. Rotinas a serem cumpridas

3.4. A execução contratual observará, no mínimo, as seguintes rotinas:

3.4.1. Projeto Executivo e Luminotécnico: elaboração dos projetos executivos e luminotécnicos por profissionais legalmente habilitados, com emissão das respectivas ARTs ou RRTs, conforme aplicável, incluindo plantas de layout, diagramas unifilares, cálculo de cargas elétricas, projetos de ancoragem contra esforço de ventos, memorial estético e demais elementos necessários à segurança e à funcionalidade das instalações.

3.4.2. Estruturas Monumentais e Iluminação Viária: fornecimento ou locação, transporte, instalação e montagem de árvores cônicas de grande porte (16 metros e 10 metros), túneis transitáveis, iluminação programável com peças decorativas inspiradas na identidade cultural e histórica do Município, como o Siri e a coroa na Sede, incluindo aproximadamente 350 peças ornamentais em postes viários.

3.4.3. Cenografia Interativa e Religiosa: instalação da Vila de Natal, incluindo Casa do Papai Noel completa, presépio de grande porte, Sagrada Família, Três Reis Magos, anjos com trombetas, túneis de luz, bolas gigantes e caixas de presentes “Instagramáveis”.

3.4.4. Atrações Cênicas e Espetáculos: realização do Desfile Cênico Natalino de Abertura com efeitos de neve artificial e 2 (duas) apresentações pirotécnicas de baixo ruído/baixo estampido, observadas as autorizações necessárias e as normas de segurança e ambientais aplicáveis.

3.4.5. Operação e Plantão de Manutenção Diária: disponibilização de equipes volantes para acompanhamento das instalações durante o período das festividades, realização de inspeções, correção imediata de falhas e reparo ou substituição de componentes defeituosos, incluindo lâmpadas, circuitos elétricos, estruturas e equipamentos utilizados na programação.

3.4.6. Desmobilização e Recomposição: desmontagem das estruturas, retirada dos equipamentos e materiais temporários, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, além da recomposição dos espaços públicos eventualmente afetados. Materiais a serem disponibilizados

3.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais, peças, componentes, equipamentos, ferramentas, instrumentos dispositivos, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC), mão de obra e demais recursos necessários à completa

execução do objeto, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

3.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

3.6.1. Especificação dos Materiais e Grau de Proteção: Fornecimento e emprego de materiais, módulos luminosos e componentes cenográficos novos ou em perfeito estado de conservação, estritamente compatíveis com instalação em ambientes externos abertos. Todos os elementos ópticos, conectores, fontes, drivers, mangueiras e caixas de emenda/passagem deverão possuir grau de proteção mínimo IP65, garantindo estanqueidade e resistência a intempéries, chuvas, umidade, poeira, salinidade e variações climáticas. As estruturas metálicas deverão ser confeccionadas em perfis/tubos de aço galvanizado ou metalon com solda contínua e tratamento anticorrosivo/antioxidante para uso ao tempo.

3.6.2. Conformidade Normativa e Segurança Elétrica/Estrutural: Execução rigorosa de todas as instalações em atendimento às Normas Técnicas Brasileiras da ABNT e Normas Regulamentadoras do MTE, com destaque para a ABNT NBR 5410, ABNT NBR 6123 e NBR 14762, e ABNT NBR 9050. É obrigatória a instalação de quadros elétricos temporários com disjuntores termomagnéticos seletivos, protetor contra surtos de tensão Dispositivo Diferencial Residual (DR de 30 mA) para proteção contra choques e fugas de corrente, cabeamento flexível tipo PP com isolamento antichama e malha completa de aterramento elétrico em todas as carcaças metálicas.

3.6.3. Qualificação da Equipe e Etapas Operacionais: Execução dos serviços por equipe multidisciplinar qualificada e legalmente habilitada, cobrindo integralmente as etapas de elaboração de projetos executivos, transporte, montagem, testes de carga/isolamento, operação, manutenção preventiva e corretiva diária, desmobilização e desmontagem. 100% do efetivo técnico atuante em campo deverá possuir certificações e treinamentos obrigatórios válidos em NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura com ASO atualizado).

3.6.4. Cronograma Físico e Marco de Acendimento: Cumprimento rigoroso do cronograma executivo aprovado pela fiscalização, de modo a assegurar a conclusão das etapas de montagem, ancoragem mecânica, conexões elétricas e testes funcionais preventivos, garantindo o acendimento oficial das luzes e a entrega da decoração até o dia 04 de dezembro de 2026.

3.6.5. Manutenção Contínua e Rondas de Atendimento: Disponibilização de regime de plantão diário e noturno durante todo o período de funcionamento da iluminação festiva (das 18h às 00h), com equipes técnicas volantes para rondas preventivas e atendimento emergencial de chamados. A contratada garantirá tempo máximo de resposta e início das correções (SLA) de 30 a 60 minutos para equipes

leves e de 45 a 90 minutos para intervenções com caminhão Munck/cesto aéreo em grandes alturas, promovendo a imediata substituição de cordões, lâmpadas, drivers, disjuntores ou módulos avariados por vento, desgaste ou vandalismo. 3.6.6. Desmontagem, Desmobilização e Recomposição dos Espaços: Desmontagem e retirada completa de todas as estruturas, cabeamentos, lastros e equipamentos ao término do período comemorativo (a partir de 10/01/2027). A contratada responsabiliza-se pela remoção integral dos resíduos gerados e pela recomposição e restauração completa dos espaços públicos (piso, calçadas, canteiros, gramados e arborização urbana) às suas condições originais de uso, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

3.6.7. A execução dos serviços de engenharia e eletricidade deve ser realizada por profissionais qualificados e habilitados, assegurando que todas as instalações estejam de acordo com as normas técnicas brasileiras, para garantir a segurança da população. Especificação da garantia do serviço

3.7. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Procedimentos de transição e finalização do contrato

3.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato ou documento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

4.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

4.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

4.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade. Rotinas de Fiscalização

4.9. A execução do contrato ou documento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

4.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.15. Concluídos os serviços, o responsável pelo acompanhamento deverá emitir documento próprio, relatório, termo de recebimento ou outro instrumento formal definido pela CONTRATANTE, atestando que acompanhou a execução dos serviços e que estes foram realizados de acordo com as condições e especificações estabelecidas na contratação, ressalvadas eventuais pendências ou inconformidades devidamente registradas.

4.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas,

vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

4.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

4.20. Cabe ao gestor do contrato:

4.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

4.21. As atribuições de fiscal administrativo, fiscal técnico e gestor do contrato serão desempenhadas por pessoas distintas, em conformidade com os princípios da segregação de funções, visando garantir maior transparência, eficácia e responsabilidade na execução contratual, conforme orientações da Lei nº 14.133/2021.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL E DA VEDAÇÃO AOS CONSÓRCIOS

5.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado do contrato, restrita aos serviços de natureza especializada, complementar ou de apoio operacional indicados no item 5.2.

5.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas:

a) Show pirotécnico cênico de baixo ruído: fornecimento de artefatos, licenciamento, transporte de produtos controlados, montagem e operação de disparo por empresa especializada e *blaster* pirotécnico credenciado.

b) Sistema de neve artificial cênica: locação de equipamentos de alta potência, fornecimento de fluido cênico atóxico e biodegradável e operação técnica das máquinas de neve.

c) Logística de transporte pesado e içamento: prestação de serviços de transporte rodoviário especializado e operação de caminhão Munck (guindauto) e cesto aéreo para montagem e manutenção em grandes alturas.

5.3. Condições para a subcontratação

5.3.1. A subcontratação dependerá de solicitação formal da Contratada e de autorização prévia e expressa da Administração Municipal.

5.3.2. A Contratada deverá apresentar documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da empresa subcontratada, bem como sua qualificação técnica compatível com a parcela a ser executada.

5.3.3. A Contratada permanece integralmente responsável perante a Administração pela qualidade, pela segurança e pelo cumprimento das obrigações contratuais e legais relativas à execução do objeto, inclusive das parcelas subcontratadas.

5.3.4. A subcontratação não estabelecerá vínculo jurídico, contratual ou financeiro direto entre a Administração Pública e a empresa subcontratada.

5.4. Da vedação aos consórcios

5.4.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação.

5.4.2. A vedação fundamenta-se na natureza comum do objeto e na disponibilidade, no mercado, de empresas com capacidade técnica e econômico-financeira para executá-lo individualmente, preservada a competitividade do certame.

6. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de R$ **XXXXXXXXXXXX**(XXXXXXXXXXXXXXXXX).

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o serviço prestado pela Contratada, após supervisão da fiscalização da Prefeitura, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação.

6.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. A medição dos serviços será realizada após a conclusão integral da execução do objeto, mediante verificação, pela fiscalização, do cumprimento das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no Projeto Executivo e na proposta do Contratado.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Comprovação da elaboração e entrega dos projetos técnicos e executivos, acompanhados das respectivas plantas, memoriais, especificações e Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), quando exigíveis, devidamente aprovados pela fiscalização;

7.3.2. Comprovação da disponibilização, entrega, montagem e instalação de todas as estruturas cenográficas, elementos decorativos, equipamentos e sistemas de iluminação previstos, em conformidade com as especificações e os locais definidos pela Administração;

7.3.3. Comprovação do funcionamento adequado dos sistemas de iluminação e das estruturas instaladas durante o período das festividades, incluindo a realização dos serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva e substituição de componentes, quando necessária;

7.3.4. Comprovação da desmontagem integral das estruturas e dos equipamentos, da retirada dos materiais utilizados e da restituição dos espaços públicos às condições adequadas de uso, ressalvado o desgaste natural decorrente da utilização regular.

Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal da conclusão dos serviços pelo contratado, mediante termos detalhados emitidos pelos fiscais técnico e administrativo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato median-te termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
7.8. Quando a fiscalização for exercida por mais de um servidor, cada fiscal emitirá o respectivo termo detalhado, observado o âmbito de sua competência.
7.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período correspondente à execução integral do objeto, em etapa única, abrangendo a elaboração dos proje-tos técnicos, o fornecimento ou a locação, o transporte, a montagem, a instalação, a operação, a manutenção durante as festividades e a posterior desmontagem e retirada dos materiais, mediante comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratuais e atesto da fiscalização.
7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções re-sultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
7.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo enca-minhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
7.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalha-do, obedecendo os seguintes procedimentos:
7.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais designados para o contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
7.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
7.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
7.14.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
7.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
Liquidação
7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
7.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: I) o prazo de validade; II) identificação da Nota Fiscal; III) a data da emissão; IV) os dados do contrato e do órgão contratante; V) o período respectivo de execução do contrato; VI) o valor a pagar; e VII) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
7.23. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
7.23.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
7.23.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7.24. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Prazo de pagamento
7.28. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
7.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária. Forma de pagamento
7.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.32.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.33. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Reajuste
7.34. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.35. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.36. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.37. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.38. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.39. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.40. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.41. O reajuste será realizado por apostilamento. Cessão de Crédito
7.42. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
7.42.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
7.42.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
7.42.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
7.42.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.
7.43. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. Obrigações da CONTRATANTE
8.1.1. Confirmar os locais exatos de instalação das estruturas, dos elementos decorativos e dos sistemas de iluminação, para que a CONTRATADA os identifique em plantas ou mapas no projeto executivo.
8.1.2. Analisar, por meio da fiscalização, o projeto executivo e o cronograma apresentados pela CONTRATADA, solicitar os ajustes necessários e aprovar o projeto antes do início da montagem. Verificar e aceitar o documento de responsabilidade técnica antes do início dos serviços a ele vinculados.
8.1.3. Designar o gestor e os fiscais técnico e administrativo do contrato, observada a segregação de funções, para acompanhar a execução, verificar o cumprimento das especificações, dos quantitativos e dos prazos e registrar as ocorrências.
8.1.4. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre falhas ou irregularidades, fixar prazo para correção e encaminhar ao gestor as ocorrências que ultrapassem a competência da fiscalização.
8.1.5. Analisar os pedidos de subcontratação parcial e autorizar previamente, de forma expressa, apenas as parcelas admitidas, após verificar a documentação da empresa indicada.
8.1.6. Realizar a medição após a execução integral do objeto, inclusive a desmontagem e a retirada das estruturas, e formalizar os recebimentos provisório e definitivo nos prazos e condições previstos no item 7. Aplicar, quando cabível, glosa proporcional à irregularidade constatada.

8.1.7. Comunicar à CONTRATADA o valor apurado pela fiscalização para emissão da nota fiscal ou fatura, promover a liquidação da despesa e efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da liquidação, observadas as condições do item 7.
8.2. Obrigações da CONTRATADA
8.2.1. Executar integralmente o objeto conforme o Termo de Referência, seu Anexo I, o projeto executivo aprovado, a proposta adjudicada e o cronograma contratual. A execução abrange os projetos técnicos, o fornecimento ou a locação, o transporte, a montagem, a instalação, a operação, a manutenção, a desmontagem e a retirada das estruturas e dos equipamentos.
8.2.2. Disponibilizar, às suas expensas, a mão de obra, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os veículos, os equipamentos de proteção individual e coletiva e os demais recursos necessários à execução dos serviços.
8.2.3. Elaborar e submeter à aprovação da fiscalização, antes da montagem, os projetos executivo e luminotécnico, com plantas de implantação, diagramas elétricos, cálculos de carga e de ancoragem, memoriais, especificações e demais elementos exigidos no Termo de Referência.
8.2.4. Apresentar, em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato e antes do início dos serviços sujeitos à responsabilidade técnica, o documento correspondente, emitido ou registrado perante o conselho profissional competente. Iniciar esses serviços somente após a aceitação do documento pela fiscalização e em tempo hábil para cumprir o cronograma.
8.2.5. Designar formalmente, antes do início dos serviços, preposto com indicação de seus poderes e deveres. Mantê-lo no local de execução e substituí-lo quando houver recusa justificada da CONTRATANTE.
8.2.6. Empregar profissionais qualificados e legalmente habilitados, observando as exigências de treinamento, segurança elétrica, trabalho em altura e acessibilidade. Adotar medidas de isolamento, sinalização, inspeção e proteção do público e do patrimônio durante a execução.
8.2.7. Concluir a implantação conforme os prazos contratuais e o cronograma aprovado, assegurando a entrega da decoração e o acendimento até 4 de dezembro de 2026. Operar e manter a iluminação e as estruturas de 5 de dezembro de 2026 a 9 de janeiro de 2027.
8.2.8. Manter equipes em regime de plantão, das 18h à meia-noite, durante o período de funcionamento da iluminação. Realizar rondas, manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes e atendimento emergencial nos tempos de resposta estabelecidos no Termo de Referência.
8.2.9. Executar o desfile cênico de abertura, os efeitos de neve artificial e as duas apresentações pirotécnicas de baixo ruído. Apresentar à fiscalização, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis de cada apresentação pirotécnica, a documentação exigida no Termo de Referência e adotar as medidas de segurança ali previstas.
8.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços e materiais que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades, observados os prazos do Termo de Referência e as determinações da fiscalização.
8.2.11. Iniciar a desmontagem e a retirada a partir de 10 de janeiro de 2027 e concluí-las no prazo máximo de 10 (dez) dias. Limpar as áreas utilizadas, destinar adequadamente os resíduos e recompor os espaços públicos afetados.
8.2.12. Apresentar e manter a garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato,

válida durante a execução e por 90 (noventa) dias após o término da vigência, bem como prestar a garantia adicional quando exigível, conforme o Termo de Referência.
8.2.13. Manter as condições de habilitação e contratação durante a vigência contratual. Apresentar, quando solicitada, a documentação comprobatória e instruir a nota fiscal ou fatura com a comprovação de regularidade fiscal, conforme as regras de pagamento.
8.2.14. Solicitar autorização prévia e expressa para subcontratar parcelas admitidas no item 5, apresentar a documentação exigida da subcontratada e observar o limite de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado do contrato. A CONTRATADA permanece integralmente responsável pela execução das parcelas subcontratadas.
8.2.15. Comunicar formalmente a conclusão integral dos serviços, apresentar os documentos necessários à comprovação da execução e emitir a nota fiscal ou fatura pelo valor informado pela fiscalização.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual. O Contratado poderá optar por caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização.

10.1.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta.

10.2. Após a homologação do certame, o adjudicatário será convocado para informar, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a modalidade de garantia que pretende prestar.

10.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, o adjudicatário deverá apresentar a apólice no prazo de até 1 (um) mês, contado da homologação do certame, observado o disposto no art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A apólice deverá ser apresentada e aceita pela Administração antes da assinatura do Termo de Contrato.

10.3.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro-garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

10.3.3. Se a apólice de seguro-garantia for apresentada e aceita antes do término do prazo previsto no item 10.3, o adjudicatário ficará apto a ser convocado para a assinatura do Termo de Contrato.

10.3.4. Apresentada e aceita a apólice e cumpridas as demais condições legais e administrativas para a contratação, o adjudicatário será convocado para assinar o Termo de Contrato em até 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

10.3.5. Caso a Administração recuse motivadamente a apólice apresentada, poderá conceder, mediante solicitação do adjudicatário, prazo para apresentação de nova apólice ou de apólice retificada, desde que respeitado o prazo previsto no item 10.3.
10.3.6. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações da vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
10.3.7. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que sejam mantidas as condições e as coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.
10.3.8. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice antes da assinatura do contrato, deverá comprovar a prestação da garantia por caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização. O prazo será de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, a critério do Contratante.
10.3.8.1. Na hipótese prevista no item 10.3.8, o adjudicatário será convocado para assinar o Termo de Contrato em até 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.
10.3.9. A falta de apresentação da garantia no prazo e nas condições estabelecidos neste instrumento caracterizará, conforme o caso, descumprimento das condições para contratação ou inadimplemento contratual. O adjudicatário ou o Contratado ficará sujeito às consequências previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.4. A caução em dinheiro deverá ser depositada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
10.5. Os títulos da dívida pública deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
10.6. A fiança bancária deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e conter a renúncia expressa do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
10.7. O título de capitalização deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, na modalidade de instrumento de garantia, e emitido por sociedade de capitalização regularmente constituída e autorizada pelo Governo Federal.
10.7.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo em que o plano de capitalização foi aprovado pela Susep, conforme o art. 8º, inciso III, da Circular Susep nº 656, de 11 de março de 2022.
10.8. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar, sob pena de não aceitação, o pagamento dos valores previstos nos subitens seguintes.
10.8.1. Prejuízos decorrentes do descumprimento do objeto do contrato ou do inadimplemento das demais obrigações contratuais.
10.8.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.
10.9. Em caso de alteração do valor do contrato ou de prorrogação da vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada nos mesmos parâmetros da contratação, em até 10 (dez) dias úteis, contados da

assinatura do termo aditivo ou da emissão da apostila. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.10. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.11. Se a garantia for utilizada total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá repor o valor utilizado em até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Contratante.

10.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação aplicável.

10.12.1. O Contratante notificará o emitente da garantia sobre o início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.12.2. Na modalidade seguro-garantia, se o sinistro ocorrer durante a vigência da apólice, sua caracterização e sua comunicação poderão ocorrer após o término dessa vigência. Essa circunstância não justificará, por si só, a negativa de cobertura, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.13. A garantia será extinta mediante restituição da carta de fiança, autorização para liberação dos valores depositados em dinheiro ou anuência ao resgate do título de capitalização, conforme a modalidade. O ato será acompanhado de termo circunstanciado do Contratante que declare o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, observada a hipótese de liberação prevista no item 10.14.

10.13.1. A extinção do seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

10.13.2. A Administração deverá verificar a existência de pendências contratuais antes do término da vigência da apólice.

10.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração. Na modalidade de caução em dinheiro, o valor será atualizado monetariamente.

10.15. O Contratado autoriza o Contratante a reter a garantia, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

10.16. O garantidor não figurará como parte no processo administrativo instaurado pelo Contratante para apurar prejuízos ou aplicar sanções ao Contratado.

10.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Termo de Referência.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

) der causa à inexecução parcial do contrato;

) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

) der causa à inexecução total do contrato;

) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

) Multa:

() Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

() Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

() Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

() Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (tinta por cento) do valor do Contrato.

() Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (tinta por cento) do valor do Contrato.

() Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (tinta por cento) do valor do Contrato.

() Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por centos) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

a) De 0,5% (cinco décimos por centos) a 10% (dez por cento) até 10 (dez) dias de atraso

b) De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por centos) até 15 (quinze) dias de atraso*), e*

c) De 20% (vinte por cento) a 30% (tinta por centos) até 25 (vinte e cinco) dias de atraso.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O presente contrato poderá ser extinto por ocasião da conclusão do procedimento licitatório que constitui seu objeto, mediante a formalização do contrato decorrente do referido certame.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 40000 – Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro
Unidade Orçamentária: 40080 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSURB
Ação: 2383 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública
Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub- Elemento - 33903990 – Serviços de Iluminação, Sonorização e Montagem de Palco para Apresentação Artística.
Fonte de recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. O presente Contrato fundamenta-se:

14.1.1. Nas determinações da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

14.1.2. Nos termos do Pregão Eletrônico nº 2025/PMNSS, que, simultaneamente:

14.1.3. constam no Processo Administrativo nº 183/2025/PMNSS, que a originou;

14.1.4. Nos preceitos do Direito Público;

14.1.5. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.3 Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Contratante designará servidor, por meio de portaria, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

16.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

16.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

16.4. Correrão por conta da Contratada os tributos incidentes sobre as faturas a serem pagas, assim como as contribuições devidas ao INSS, bem como serão de sua exclusiva responsabilidade as obrigações ou encargos trabalhistas, da Previdência Social, de seguros com referência ao pessoal empregado, contratado ou que prestar qualquer serviço na execução da obra ou fiscalização dos serviços decorrentes deste Contrato.

16.5. A fiscalização nem diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

16.6. A fiscalização poderá, a qualquer hora, examinar a documentação da contratada relativa ao pessoal empregado para execução dos serviços, podendo exigir a apresentação dos comprovantes de atendimento às obrigações trabalhistas e previdenciárias.

16.7. A Fiscalização terá livre acesso a todas as dependências dos setores objeto da licitação, garantido pela licitante, para exame das instalações, das anotações e documentos relativos às máquinas, veículos e equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecendo quando forem solicitados, todos os dados e elementos referentes aos serviços em exame.

16.8. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e, particularmente, aos prazos e à qualidade dos serviços executados, cuidando de glosar àqueles executados em desconformidade com as normas legais, as condicionantes das licenças ambientais de operação ou as orientações da própria fiscalização.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio

oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nossa Senhora do Socorro (SE), xxxxx de novembro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1._____ C.P.F. _____

2. _____ C.P.F. _____